

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1

FRANCISCO DE ASSIS BOSCH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.213.611/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 393.355.429-20, residente e domiciliado na Rua Abigail Cortes, nº 167, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000, e **PAULO EDUARDO BOSCH**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.724.391-7/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 058.737.949-95, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley nº 2650, Apto. 607, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.610-300, **únicos sócios** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **BOSCH METAL LIGA LTDA**, com sede e foro na Rua B, Localidade de Passa Dois, Caixa Postal 98, Zona Rural, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.809.809/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206467315, em 05/05/2009, com a Oitava e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20183208323 em sessão de 05/07/2018, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

Resolvem os sócios, de comum acordo, modificar a Cláusula Décima Primeira da Oitava Alteração e Consolidação Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

*Ressalvadas outras exceções previstas neste contrato, a representação e administração da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, observados os preceitos e limites legais deste Contrato Social, cabe ao Sr. **Francisco De Assis Bosch**, já qualificado no preâmbulo deste Instrumento, cuja função será exercida da seguinte forma:*

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2

I. Isoladamente pelo Sócio e Administrador FRANCISCO DE ASSIS BOSCH, além dos usuais relativos à administração e representação da Sociedade já mencionados no caput, também nos seguintes casos:

- a) Compra e venda de bens imóveis;*
- b) Aquisição ou alienação, a qualquer título, de participações societárias ou ações;*
- c) Constituição de outros ônus reais sobre bens imóveis;*
- d) Representação em Assembleias de Empresas coligadas ou controladas.*

II. Em conjunto por pelo menos 2 (dois) sócios, ou pelo Sócio Administrador em conjunto com seu(s) procurador(es) devidamente constituído(s), no limite dos poderes específicos a este(s) concedido(s):

- a) Qualquer ato ou contrato que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação da Sociedade perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, exceto os relacionados nos itens I acima e III abaixo.*

III. Isoladamente pelo Sócio e Administrador FRANCISCO DE ASSIS BOSCH ou por 1 (um) procurador com poderes específicos:

- a) Perante o poder judiciário, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas e paraestatais, notadamente junto às Delegacias da Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Varas do trabalho, Ministério Público, Sindicatos e Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;*
- b) Para comprar e vender mercadorias e produtos de seu ramo de negócio;*
- c) Para admitir e demitir empregados e prestadores de serviços; fixar-lhes atribuições, salários e remunerações, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, contratos e demais documentos, inclusive autorizações para movimentação de Contas Vinculadas de FGTS e Guias de Seguro Desemprego;*
- d) Para firmas correspondências e demais atos que exijam a assinatura de representante legal da Sociedade;*
- e) Para aquisição de certificados digitais.*

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

Parágrafo Primeiro: *As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.*

Parágrafo Segundo: *Na eventualidade de serem constituídos procuradores para execução de compra e venda de bens imóveis, os mandatários serão constituídos com poderes específicos e através de instrumento com validade não superior a 60 (sessenta) dias, devendo a procuração ser assinada pelo(s) administrador(es).*

Parágrafo Terceiro: *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

Em virtude das modificações ora efetuadas, **RESOLVEM** os sócios, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

Contrato Social Consolidado:

FRANCISCO DE ASSIS BOSCH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.213.611/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 393.355.429-20, residente e domiciliado na Rua Abigail Cortes, nº 167, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000, **PAULO EDUARDO BOSCH**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.724.391-7/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 058.737.949-95, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley nº 2650, Apto. 607, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.610-

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4

300, **únicos sócios** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **BOSCH METAL LIGA LTDA**, com sede e foro na Rua B, Localidade de Passa Dois, Caixa Postal 98, Zona Rural, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.809.809/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206467315, em 05/05/2009, com Oitava e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20183208323 em sessão de 05/07/2018, e Nona Alteração do Contrato Social integrante do presente instrumento, **RESOLVEM**, por este instrumento, CONSOLIDAR o seu contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOSCH METAL LIGA LTDA**, com sede e foro na Rua B, Localidade de Passa Dois, Caixa Postal 98, Zona Rural, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui filial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Wiston Churchill, nº 474, Sala 7, bairro Capão Raso, CEP: 81.130-000.

Parágrafo Segundo: O capital social da Filial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo Terceiro: A filial tem como objeto social: Serviços de engenharia próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social: "Serviços de usinagem, tornearia e solda; Importação e exportação de equipamentos e componentes industriais no segmento de metalurgia; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia próprios; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeira,

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5

exceto para veículos; Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatadas, exceto obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Serviços de colocação de mão de obra na empresa cliente”.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
FRANCISCO DE ASSIS BOSCH	99,00	4.950.000	R\$ 4.950.000,00
PAULO EDUARDO BOSCH	1,00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$	100,00	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

Ressalvadas outras exceções previstas neste contrato, a representação e administração da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, observados os preceitos e limites legais deste Contrato Social, cabe ao Sr. **Francisco De Assis Bosch**, já qualificado no preâmbulo deste Instrumento, cuja função será exercida da seguinte forma:

- I. Isoladamente pelo Sócio e Administrador FRANCISCO DE ASSIS BOSCH, além dos usuais relativos à administração e representação da Sociedade já mencionados no caput, também nos seguintes casos:
 - a) Compra e venda de bens imóveis;
 - b) Aquisição ou alienação, a qualquer título, de participações societárias ou ações;
 - c) Constituição de outros ônus reais sobre bens imóveis;
 - d) Representação em Assembleias de Empresas coligadas ou controladas.
- II. Em conjunto por pelo menos 2 (dois) sócios, ou pelo Sócio Administrador em conjunto com seu(s) procurador(es) devidamente constituído(s), no limite dos poderes específicos a este(s) concedido(s):
 - a) Qualquer ato ou contrato que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação da Sociedade perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, exceto os relacionados nos itens I acima e III abaixo.
- III. Isoladamente pelo Sócio e Administrador FRANCISCO DE ASSIS BOSCH ou por 1 (um) procurador com poderes específicos:
 - a) Perante o poder judiciário, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas e paraestatais, notadamente junto às Delegacias da Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Varas do trabalho, Ministério Público, Sindicatos e Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
 - b) Para comprar e vender mercadorias e produtos de seu ramo de negócio;

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7

c) Para admitir e demitir empregados e prestadores de serviços; fixar-lhes atribuições, salários e remunerações, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, contratos e demais documentos, inclusive autorizações para movimentação de Contas Vinculadas de FGTS e Guias de Seguro Desemprego;

d) Para firmas correspondências e demais atos que exijam a assinatura de representante legal da Sociedade;

e) Para aquisição de certificados digitais.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de serem constituídos procuradores para execução de compra e venda de bens imóveis, os mandatários serão constituídos com poderes específicos e através de instrumento com validade não superior a 60 (sessenta) dias, devendo a procuração ser assinada pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas em reuniões expressamente consignadas em ata, na sede da empresa situada à Rua B, Localidade de Passa Dois, Caixa Postal 98, Zona Rural, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000, as quais serão antecipadamente comunicadas aos sócios através de correspondências com entrega direta e mão própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

BOSCH METAL LIGA LTDA

CNPJ 10.809.809/0001-12 - NIRE 41206467315

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro de Lapa-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas/digitais certificadas pelo sistema eletrônico de Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP – Brasil para que se produzam os seus efeitos legais, registradas no rodapé de cada página e/ou na folha de assinaturas ao final.

Lapa-PR, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS BOSCH

Sócio Administrador

PAULO EDUARDO BOSCH

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOSCH METAL LIGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05873794995	
39335542920	